



Estado de Santa Catarina

Município de Jaguaruna

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2019-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2019-PMJ

DECISÃO

O Pregoeiro e o Prefeito Municipal, em decorrência da decisão judicial (anexo) no Mandado de Segurança 5000572.88-2019.8.24.0282, impetrada pela empresa Flexmatic Automação Eireli, em que acolheu a alegação da mencionada empresa em liminar para fins de utilização do item 9.2.4 do Edital, fazendo as correções dos documentos em reunião, considerando ainda que o magistrado não acolheu a alegação do Pregoeiro e Município de Jaguaruna acerca da desnecessidade de reabertura da reunião para juntada dos documentos assinados, tendo em vista que a empresa impetrante já os anexou com o Recurso Administrativo, de modo que a conclusão da licitação findaria a mesma, vimos, por meio da presente, informar que haverá nova reunião em **18 de outubro de 2019**, para que a empresa Flexmatic Automação Eireli realize os seguintes atos:

- (a) assinatura em declarações e no cálculo de índices contábeis;
- (b) juntada da Declaração de Não Parentesco;
- (c) apresentação de certidão de Acervo Técnico em fotocópia autenticada.

Após a apresentação dos mencionados documentos, será dado o prosseguimento nas demais fases do pregão presencial com análise dos documentos de habilitação e demais atos posteriores.

Jaguaruna, 03 de outubro de 2019.


Remi Fermino Guedes
Pregoeiro